



Prefeitura Municipal de Mulungu

LEI Nº 003/93 DE 05 DE ABRIL DE 1993.

*Recebido
em 30.04.93*

Autoriza assinatura de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC-Ceará, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turístico do Ceará - CODITUR, com vistas a implantação do Centro de Formação de Confeccionistas de Acarape.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU-CEARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Visa o senhor Prefeito Municipal autorizar a firmar convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC-Ce, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turístico do Ceará - CODITUR, com vistas a implantação do Centro de Formação de Confeccionistas de Acarape;

Art. 2º - Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica e financeira dos participantes, com vistas a implantação do Centro de Formação de Confeccionistas de Acarape;

Art. 3º - O CFC deverá treinar, a cada trimestre, 360 (trezentos e sessenta alunos), resultando em qualificação de 2.160 (dois mil, cento e sessenta) profissionais por ano;

Art. 4º - Os trabalhos de execução do CFC ficarão a cargo da CODITUR, que contará com o apoio da Prefeitura, po-



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

podendo para tanto, contratar serviços de terceiros, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pelo Decreto Lei Nº 23 2.300/86 de 21.11.86;

Art. 5º - Caberá à Prefeitura contribuir com a importância de 06 (seis) parcelas de US\$ 1.000,00 (um mil dólares), que deverão ser repassadas para a CODITUR, através da Conta Nº 705.300-0 BEC - Ag. Centro.

Art. 6º - Caberá à CODITUR, apresentar a Prefeitura no prazo de 60 (sessenta) dias, a prestação de contas dos recursos liberados, na forma do parágrafo anterior;

Art. 7º - Na construção do CPC será utilizada a mão de obra disponível no município participante do empreendimento;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 1993.

Ray Carlos Cesar V. Batista
RAIMUNDO CARLOS CÉSAR V. BATISTA

Prefeito Municipal

*Recebi em
30-04-93*